



## **Câmara Municipal de São João do Manteninha**

**LEI MUNICIPAL N° 43**, de 29 de dezembro de 1993

**Autoriza assinatura de Convênio entre o Bando do Estado de Minas Gerais - BEMGE e o Município de São João do Manteninha, Estado de Minas Gerais e dá outras providências.**

O povo do Município de São João do Manteninha – MG, por seus representantes, decreta, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com o Banco do Estado de Minas Gerais S/A – BEMGE, destinada a implantação, nesta cidade, de uma unidade bancária da referida instituição de crédito.

**Art. 2°** As despesas com a execução da presente Lei, correrão a cona do orçamento vigente, ficando o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais até o limite necessário ao cumprimento da presente, usando como recursos, os estabelecidos na Lei 4.320/64.

**Art. 3°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Manteninha, 29 de dezembro de 1993; 1° Ano de Emancipação Política.

**PAULO HENRIQUE NOGUEIRA**  
**Prefeito**